











# RESPOSTAS A DESASTRES E ALOJAMENTO EMERGENCIAL CENTRADAS EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Orientações para a respostas à desastres, centradas na proteção de crianças e adolescentes e na atenção às necessidades específicas de meninas.



# **Prefácio**

Em momentos de crise, a proteção integral de crianças e adolescentes deve estar no centro das ações humanitárias e da gestão de desastres. O UNICEF, em parceria com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) e demais parceiros, reafirma o compromisso de promover a Redução de Riscos de Desastres Centrada na Criança (CCDRR). Essa abordagem, que coloca as crianças no centro, busca assegurar não apenas a sua segurança física, mas também o seu bem-estar emocional, social e educacional.

Em cenários de desastres, como enchentes, secas, deslizamentos ou incêndios florestais, a vulnerabilidade de crianças e adolescentes é exacerbada. A separação de suas famílias, a perda de suas casas e a interrupção da rotina escolar podem ter consequências profundas para o seu desenvolvimento e saúde mental. Nessas circunstâncias, é fundamental que a resposta ofereça proteção, segurança, saúde e ambiente saudável, integrados a uma abordagem de educação e apoio psicossocial.

Com muita frequência, no Brasil e em muitos outros países afetados por desastres, guerras ou qualquer tipo de crise humanitária, as crianças e suas famílias são forçadas a deixar suas casas. Nesse contexto, as autoridades locais oferecem alojamentos coletivos temporários para proporcionar às famílias afetadas um teto e condições mínimas de segurança. Este breve documento tem o objetivo de fornecer orientações importantes aos agentes locais para garantir que os abrigos de emergência e, além deles, a resposta geral, atendam às necessidades das crianças e dos adolescentes, especificamente das meninas adolescentes que enfrentam riscos adicionais.



#### A CCDRR e Sua Importância em situação de desastres

A CCDRR (Redução de Riscos de Desastres Centrada na Criança)¹ é uma abordagem que coloca as necessidades e os direitos das crianças no centro das estratégias de preparação, resposta e recuperação em situações de desastres. No contexto de resposta a desastres e alojamento emergencial, ela desempenha um papel essencial centrando-se em 3 princípios fundamentais:



- 1. BASEADA EM DIREITOS. A CCDRR assegura que os direitos de crianças e adolescentes sejam a prioridade em todos os esforços para prevenir e mitigar perdas de vidas, saúde, meios de subsistência e acesso a serviços essenciais. Trata-se de garantir que, em qualquer resposta a desastres, os direitos fundamentais de cada criança estejam protegidos e respeitados.
- **2. INCLUSIVA**. A CCDRR foca em alcançar e engajar as **crianças e os adolescentes mais vulneráveis e marginalizados**, garantindo que suas vozes sejam ouvidas e que suas vulnerabilidades e riscos específicos sejam abordados de forma ativa. O objetivo é não deixar ninguém para trás, promovendo a inclusão em todos os níveis de resposta e recuperação.





**3. HOLÍSTICA E MULTISSETORIAL**. A CCDRR adota uma abordagem integrada, trabalhando **em diferentes setores** para apoiar crianças, jovens, famílias e comunidades, criando uma rede de proteção que fortalece a **resiliência**. Isso significa investir em educação, saúde, proteção social e infraestrutura para construir comunidades mais seguras e preparadas para enfrentar futuros desastres.

#### Um Chamado à Ação

A colaboração entre governos, organizações da sociedade civil, setor privado e agências internacionais é fundamental para assegurar que as políticas locais de resposta a desastres adotem práticas e padrões baseados na CCDRR. Juntos, podemos construir ambientes que não apenas protejam as crianças dos riscos imediatos, mas também contribuam para sua rápida recuperação emocional, social e educacional com efeitos a longo prazo.

O UNICEF e o MIDR/SEDEC fazem um apelo a todas as partes envolvidas para que a CCDRR (Redução de Riscos de Desastres Centrada na Criança) seja integrada em cada etapa das respostas aos desastres. Nosso compromisso deve ir além de garantir a sobrevivência de crianças e adolescentes em situações de emergência. É fundamental que tenham as condições necessárias para prosperar após os desastres, com acesso contínuo à educação, proteção adequada e o apoio emocional e social que precisam para reconstruir suas vidas com dignidade e esperança.

# **Abreviações**

CDC	Convenção sobre os Direitos da Criança
CF	Constituição Federal
CFC	Compromissos Fundamentais para as Crianças na Ação Humanitária
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
СТ	Conselho Tutelar
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
IRCC	Índice de Risco Climáticos das Crianças (CCRI em inglês)
ISNAC-PD	Avaliação de necessidades intersetoriais com foco na atenção às crianças e adolescentes no pós-desastre
MIDR	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
RDD	Redução do Riscos de Desastres
RDDCC	Redução do Risco de Desastres centrada nas crianças
SEDEC	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
SCFV	Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil  Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (for the translation in English "Service of Coexistence and Strengthening of Bonds")
	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (for the translation in English
SCFV	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (for the translation in English "Service of Coexistence and Strengthening of Bonds")
SCFV	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (for the translation in English "Service of Coexistence and Strengthening of Bonds")  Sistema de Garantia de Direitos
SCFV SGD SGBV	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (for the translation in English "Service of Coexistence and Strengthening of Bonds")  Sistema de Garantia de Direitos  Violência Sexual e de Gênero
SCFV SGD SGBV SINPDEC	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (for the translation in English "Service of Coexistence and Strengthening of Bonds")  Sistema de Garantia de Direitos  Violência Sexual e de Gênero  Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil
SCFV SGD SGBV SINPDEC SIPIA	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (for the translation in English "Service of Coexistence and Strengthening of Bonds")  Sistema de Garantia de Direitos  Violência Sexual e de Gênero  Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil  Sistema de Informação para a Infância e Adolescência
SCFV SGD SGBV SINPDEC SIPIA SUAS	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (for the translation in English "Service of Coexistence and Strengthening of Bonds")  Sistema de Garantia de Direitos  Violência Sexual e de Gênero  Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil  Sistema de Informação para a Infância e Adolescência  Sistema Único de Assistência Social
SCFV SGD SGBV SINPDEC SIPIA SUAS UNDRR	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (for the translation in English "Service of Coexistence and Strengthening of Bonds")  Sistema de Garantia de Direitos  Violência Sexual e de Gênero  Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil  Sistema de Informação para a Infância e Adolescência  Sistema Único de Assistência Social  Escritório das Nações Unidas para a Redução do Risco de Desastres

# Índice

1. Introdução	8
O que é o Guia	Ç
2. Os Compromissos Fundamentais para as Crianças na Ação Humanitária e na Redução de Riscos de Desastres	11
3. Proteção Integral das Crianças e dos Adolescentes, um compromisso de todos, com prioridade absoluta	14
4. Orientações do UNICEF Brasil para a Proteção Integral com Prioridade Absoluta de Crianças e Adolescentes em Situação de Riscos e Desastres	16
Proteção contra Violências	16
Perspectiva de gênero e Proteção das Meninas contra a Violência Sexual	19
Proteção social sensível a choques	21
Direito a Educação em emergências	24
Continuidade dos serviços de Saúde e Nutrição	26
Ambientes seguros e saudáveis	28
Mudança de Comportamento Social e Responsabilidades com as Populações Afetadas	29
Referências	31

# 1. Introdução

A crise climática, em suas múltiplas manifestações de ampla magnitude, expõe a necessidade de **cultivarmos uma cultura de preparação e prevenção à riscos e a desastres**, que prime pela promoção da dignidade, a participação ativa de todas as esferas da sociedade, e o objetivo comum da salvaguarda de um presente e futuro resilientes às mudanças climáticas e ao agravamento de seus efeitos para toda e cada criança e adolescente - *em seus direitos, sonhos e diversidade*.

Os choques e estresses sócio climáticos ameaçam, em escala, impactos à direitos caros ao desenvolvimento da infância e juventude, como estipulado do Comentário Geral Nº 26 da Convenção sobre os Direitos da Criança², prejudicando o pleno acesso à educação, ao melhor padrão possível de saúde, à proteção social e a um nível de vida adequado, a uma vida livre de todas as formas de violência, à não discriminação, à liberdade de expressão, à cultura étnica, ao direito de brincar e ao melhor interesse da criança.

Segundo o **Índice Global de Risco Climático das Crianças**³, uma em cada sete crianças no planeta se encontra, atualmente, em **alta exposição ao risco de inundações ribeirinhas**, enquanto 920 milhões de crianças (uma em cada três) enfrentam uma **alta exposição ao risco de escassez hídrica**, incluindo eventos de estresse hídrico e seca severa. De acordo com o Índice, em análise à situação de crianças e adolescentes no Brasil, cerca 8,6 milhões de crianças e adolescentes estão expostos ao risco de falta d'água; 13,6 milhões ao risco de ondas de calor; 7,3 milhões ao risco de enchentes fluviais; e 1,8 milhões ao risco de enchentes costeiras. Esses dados, somados a outras projeções de riscos e níveis de exposição presentes no estudo, chamam pela **ação no desenvolvimento de políticas públicas e práticas centradas na proteção integral das crianças e dos adolescentes** aos diversos riscos especialmente atrelados a cenários sócio climáticos.



Na construção dessa cultura aos níveis nacionais, justaposta aos cenários sócio climáticos, é vital a reafirmação pactual da base principiológica que funda a ação climática planetária<sup>4</sup>, no exercício de 'responsabilidades comuns, mas diferenciadas' e na promoção da 'solidariedade intergeracional'. É fundamental incorporar à ação climática maiores expressões colaborativas e participativas entre os mais diversos entes da sociedade, cada qual em seus papéis sociais, mas integrados em esforços coletivos 'na promoção e proteção de todos os direitos humanos, incluindo o direito ao desenvolvimento'<sup>5</sup> das presentes e futuras gerações na governança e gestão de riscos e desastres.

Nesse sentido, em alinhamento aos princípios norteadores do Marco de Sendai<sup>6</sup>, o Plano de Ação de Gênero de Sendai<sup>7</sup> e outros instrumentos internacionais, essa Guia com enfoque na atenção às crianças e adolescentes nos contextos de resposta à desastres, tem como objetivo disseminar recomendações, em um olhar ampliado, que estabeleça orientações para uma cultura de prevenção de riscos e desastres centrada na infância. Essas diretrizes são necessariamente baseadas em estratégias inclusivas, acessíveis e não discriminatórias, que incluem as perspectivas de idade, gênero, raça, etnia, cultura e acessibilidade a deficiências, de modo que cada vez mais seja dada atenção às pessoas desproporcionalmente afetadas por desastres.

# O que é o Guia

O UNICEF Brasil, em colaboração com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), reafirma seu compromisso com a proteção integral de crianças e adolescentes, promovendo uma cultura de conhecimento dos riscos e fortalecendo uma abordagem preventiva centrada na proteção e defesa civil. Este compromisso se traduz na busca por garantir que, em situações de desastres, as necessidades das crianças e adolescentes, especialmente das meninas, sejam devidamente atendidas com respeito, dignidade e segurança.

Guiada pelos princípios fundamentais da 'Humanidade, Imparcialidade, Neutralidade e Independência', este guia alinha-se aos 'Compromissos Fundamentais para as Crianças na Ação Humanitária' (CFC) do UNICEF. Esses princípios garantem que nossas ações sejam orientadas pela ética humanitária, priorizando o bem-estar das crianças, adolescentes e suas famílias, independentemente de seu contexto social, cultural ou econômico. Através deste documento, buscamos não apenas oferecer soluções imediatas, mas também fomentar uma cultura de resiliência e prevenção que fortaleça a capacidade das comunidades de responder de forma eficaz e segura aos desastres, garantindo que nenhuma criança ou adolescente seja deixada para trás.

Esse guia tem o propósito de servir de inspiração aos agentes de defesa civil, gestores públicos, profissionais da assistência social e organizações da sociedade civil. Ele proporciona orientações e ferramentas para respostas a emergências e, quando necessário, a criação de alojamentos temporários que sejam verdadeiramente inclusivos, seguros e responsivos às necessidades específicas das crianças e adolescentes. Esperamos que este material contribua significativamente para a promoção de respostas emergenciais que assegurem proteção integral e reforcem a capacidade de adaptação e recuperação de comunidades vulneráveis diante de crises.

Este guia não substitui as diretrizes do Estado Brasileiro ou internacionais, mas visa fomentar o **debate público** e contribuir para o **aprimoramento das estratégias** de gestão de riscos e desastres com o objetivo de garantir a todas as crianças um presente e um futuro resiliente às mudanças climáticas.



# 2. Os Compromissos Fundamentais para as Crianças na Ação Humanitária e na Redução de Riscos de Desastres

Na estruturação de todas as fases do ciclo de Redução de Riscos de Desastres (RRD) – prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação – o UNICEF defende uma abordagem que não apenas responda às múltiplas necessidades específicas de crianças e adolescentes, mas também, e principalmente, que as coloque no centro das ações. A RRD deve ser centrada em crianças e adolescentes, garantindo que eles sejam informados, incluídos e atuem como agentes ativos na elaboração de iniciativas e políticas voltadas para seu melhor interesse. Em os CFC, o UNICEF, define **Resposta Humanitária** como: "Prestação de serviços e assistência durante ou imediatamente após uma emergência específica a fim de salvar vidas, reduzir os impactos na saúde, garantir a segurança pública, manter a dignidade humana e atender às necessidades básicas de subsistência das pessoas afetadas" (CFC, p.107, UNICEF).

Para o UNICEF, tais ações devem ser regidas pelos princípios humanitários fundamentais, como o disposto e regido pela **Convenção sobre os Direitos da Criança**, em que se prime pela proteção integral de crianças e adolescentes, por e em todas as esferas das sociedades e pelos mais diversos contextos nacionais. Entre os Compromissos Fundamentais para as Crianças na Ação Humanitária, o UNICEF observa que, para as ações de natureza humanitária, além dos princípios humanitários da 'Humanidade, Imparcialidade, Neutralidade e Independência', o desenho de estratégias deve se orientar também por princípios como:

 Abordagem baseada nos direitos humanos: garantir que as respostas aos desastres não apenas protejam, mas também empoderem crianças, adolescentes, mulheres e populações afetadas, permitindo que suas vozes sejam ouvidas e seus direitos sejam defendidos de forma ativa e participativa;



- Princípio de não causar dano: assegurar que as ações implementadas não agravem conflitos nem aumentem a insegurança para as comunidades afetadas. É vital que toda intervenção seja sensível ao contexto e que proteja, em vez de intensificar, os desafios enfrentados pelas populações em risco;
- Não discriminação: identificar, monitorar e abordar padrões de discriminação e dinâmicas de poder que possam emergir ou se intensificar durante as respostas aos desastres. É importante garantir que todas as populações, independentemente de suas características, recebam o apoio adequado e igualitário;





- Participação das crianças e adolescentes: assegurar uma participação significativa de meninas e meninos de diferentes idades e habilidades, nas quais as crianças sejam ouvidas e apoiadas para expressar suas opiniões livremente e em segurança e participar das decisões que lhes dizem respeito;
- Os melhores interesses da criança e do adolescente: em que a ação humanitária seja orientada pelos melhores interesses da criança. Nesse sentido, se uma disposição legal estiver aberta a mais de uma interpretação, deverá ser escolhida a interpretação que atenda mais efetivamente aos melhores interesses da criança; e





• Sustentabilidade ambiental: adotar medidas que minimizem impactos ambientais, como a redução de emissões de gases de efeito estufa, poluição e resíduos. Isso ajuda a proteger o ambiente e fortalece a sustentabilidade das comunidades afetadas a longo prazo.

Na fase de resposta, seja na comunidade afetada ou na organização de alojamentos emergenciais, é fundamental que os **princípios de proteção e prestação de contas** estejam plenamente integrados, garantindo que a proteção das crianças seja central, com **tolerância zero** ao abuso, exploração sexual, violência e discriminação.

Além disso, é crucial gerar evidências éticas, ou seja, coletar e analisar dados de maneira responsável, respeitando os direitos e a dignidade das pessoas afetadas, especialmente as mais vulneráveis. Isso implica obter informações sobre os impactos e as necessidades das populações sem comprometer sua privacidade, sem causar danos e sempre com o consentimento informado. Esses dados devem ser utilizados de forma transparente e justa para orientar políticas e decisões, não apenas na resposta imediata, mas também na formulação de estratégias de recuperação e preparação, assegurando uma atuação mais eficaz e alinhada ao bem-estar da população. Para tal, no contexto de respostas humanitárias e estruturação de abrigos, que, além da acolhida promovam serviços básicos essenciais as populações afetadas, faz-se importante a comunicação e a estruturação de fluxos de resposta intersetoriais, em que se integre, do nível local até o nível Federal, diferentes perspectivas, pastas e secretarias - como Proteção e Defesa Civil, Assistência Social, Saúde, Educação, Infraestrutura, Segurança Pública – a fim de que se atenda às necessidades amplas e específicas dos grupos mais vulnerabilizados. Nesse sentido, o UNICEF tem desenvolvido no Brasil uma metodologia de **Avaliação de necessidades** intersetoriais com foco na atenção às crianças e adolescentes no pós-desastre (IS-NAC - PD / Intersectoral Needs Assessment for Children).

Em matéria de proteção de crianças e adolescentes nesses contextos, o compilado de orientações abaixo diz respeito ao trabalho realizado pelo UNICEF no Brasil em situação de emergência nos últimos anos.



# 3. Proteção Integral das Crianças e dos Adolescentes, um compromisso de todos, com prioridade absoluta

No Brasil, o art. 227 da Constituição Federal (CF) estabelece que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão". Neste mesmo sentido, esta responsabilidade coletiva também está prevista no artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)8 – a Lei nº 8.069/1990, que regulamenta esta **Proteção Integral das crianças e dos adolescentes** (artigo 1º).

Nesse sentido, a proteção integral de crianças e adolescentes em situações de risco e desastres, por contemplar a integralidade dos direitos deste público, não pode ser vista como responsabilidade exclusiva de um único setor ou entidade, mas como um compromisso coletivo, para além da responsabilidade compartilhada, que exige a colaboração de diversas áreas, setores, instituições e pessoas. O conceito de intersetorialidade surge como uma abordagem essencial para garantir que essa proteção seja eficaz, abrangente e adaptada às múltiplas necessidades desse público vulnerável. A elaboração de orientações básicas de intersetorialidade, com garantia de prioridade para este público, reflete essa visão integrada, permitindo que diferentes setores trabalhem de forma coordenada e complementar. O art. 70 do ECA reforça a necessidade dessa responsabilidade comum: "é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente", assim como a garantia de prioridade está compreendida no art. 4º do ECA como a "primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias", a "precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública", a "preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas" e a "destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude".

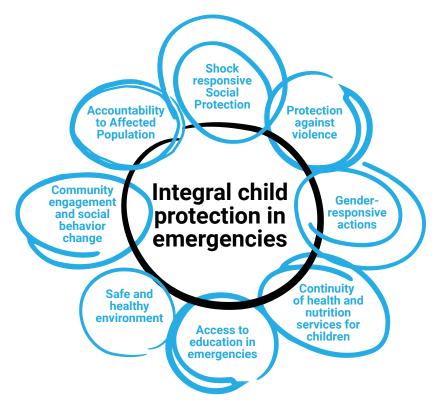
A intersetorialidade na proteção integral de crianças e adolescentes em contextos de desastres e emergências envolve a participação ativa e integrada de áreas como a Proteção e Defesa Civil, a Assistência Social, a Saúde, a Educação, a Infraestrutura e a Segurança Pública. Cada uma dessas áreas desempenha um papel crucial na prevenção, resposta e recuperação em situações de risco, mas é a articulação entre elas que garante um resultado eficaz. Essa coordenação fortalece a capacidade de resposta e amplia o alcance das ações, assegurando que nenhum aspecto da proteção seja negligenciado.

Além disso, crianças e adolescentes, por estarem em processo de desenvolvimento e possuírem vulnerabilidades específicas, **crianças e adolescentes** enfrentam riscos que vão além dos desastres em si, como a **exposição à violência**, **exploração** e **discriminação**. Essas ameaças adicionais agravam sua situação de vulnerabilidade e exigem medidas de proteção ainda mais rigorosas. A intersetorialidade assegura que as políticas públicas e ações emergenciais contemplem todas as dimensões da proteção, desde o acesso a serviços essenciais até a completa garantia de seus direitos, em conformidade com o art. 5º do ECA estipulando que **"nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".** Ao integrar diferentes setores, é possível oferecer uma resposta mais rápida, eficiente, adequada às especificidades de cada situação e região e que reforce os fluxos locais.



# 4. Orientações do UNICEF Brasil para a Proteção Integral com Prioridade Absoluta de Crianças e Adolescentes em Situação de Riscos e Desastres

# Pilares da Proteção Integral de Crianças e Adolescentes em Situações de Risco e Desastres do UNICEF no Brasil



## Proteção contra Violências

Em situações de emergência, crianças e adolescentes estão expostos à riscos que ameaçam sua vida, estando mais vulneráveis e expostas às violências, diversas formas de abuso, suscetíveis à exploração física e sexual, ao sequestro, ao casamento precoce ou forçado, ao tráfico de pessoas e ao recrutamento por grupos que exercem atividades ilícitas. A dinâmica de desastres e riscos também pode resultar na separação familiar, deixando crianças e adolescentes sozinhos ou desacompanhados de seus cuidadores e, assim, expostos a mais riscos.

Muitas vezes, a situação exige que as famílias sejam acomodadas em **abrigos tempo- rários coletivos**, onde os riscos para **crianças e adolescentes**, especialmente para as meninas, são exacerbados. Nesse contexto, a criação de **Espaços Seguros e Amigáveis** para crianças e adolescentes é uma estratégia essencial para promover o **bem-estar**, a **segurança** e a **estabilidade emocional** desse público, dentro e fora de alojamentos, oferecendo proteção e apoio, reduzindo a exposição a riscos adicionais.

Esses espaços são projetados para atender não apenas às necessidades físicas de proteção, mas também às necessidades psicossociais e educativas, proporcionando um ambiente que permita o desenvolvimento saudável, mesmo em meio a circunstâncias adversas.

#### Principais Medidas e Estruturas de Proteção:



- Centros de Triagem. Após resgates, todas as crianças, adolescentes e suas famílias devem ser encaminhadas imediatamente para Centros de Triagem, onde estejam concentrados serviços do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), como o Conselho Tutelar (CT), o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O objetivo é garantir a identificação, reunificação familiar, atenção às necessidades imediatas e encaminhamento para serviços públicos. Recomenda-se a criação de Espaços Seguros e Amigáveis nesses centros.
- Identificação e Proteção de Crianças e Adolescentes Desacompanhados, Separados e Indocumentados. Quando uma criança ou adolescente for encontrado nessas condições, devem ser imediatamente encaminhados para um local seguro, como os Centros de Triagem ou conselhos tutelares. Esses centros devem agir prontamente para identificar a criança ou adolescente e aplicar as medidas de proteção cabíveis, articulando-se com autoridades e serviços.





- Sistema de Informação Integrado. É extremamente importante que os integrantes do SGD, incluindo as equipes dos Espaços, utilizem um sistema de informação nacional integrado e unificado para a gestão e referenciamento de casos de proteção, garantindo a segurança e proteção de dados. No Brasil, o SIPIA é a ferramenta oficial para registro e tratamento de informações sensíveis e apoio ao planejamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas.
- Cadastro e Treinamento de Voluntários. Recomenda-se que os órgãos governamentais realizem o cadastro único de voluntários e de organizações da sociedade civil, além de oferecer treinamentos básicos de proteção à criança e ao adolescente e escuta especializada. Isso assegura uma resposta ágil e organizada em situações de crise, evitando sobreposição de serviços e garantindo a manutenção dos vínculos familiares e a proteção contra violências.





- Espaços Seguros e Amigáveis¹. Estes espaços devem oferecer um ambiente seguro e centrado para crianças e adolescentes, promovendo seu bem-estar psicossocial e proteção contra violências. São locais onde podem brincar, se expressar, socializar e aprender habilidades para enfrentar desafios. Devem incluir:
  - a. Garantia de Proteção: Os espaços devem ser ambientes seguros onde crianças e adolescentes possam expressar suas preocupações e compartilhar experiências. Deve-se prestar especial atenção às meninas e seus cuidadores, incentivando-os a exercer seus direitos. A equipe deve estar capacitada para a escuta especializada e o encaminhamento de casos, conforme a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018.
  - **b. Equipe Interdisciplinar e Capacitada:** Os espaços devem contar com uma equipe interdisciplinar treinada para acolher e escutar sem revitimização, criando atividades que promovam apoio emocional e social.
  - c. Promoção da Saúde Mental e Apoio Psicossocial: A saúde mental e o bem-estar psicossocial de crianças, adolescentes e cuidadores devem ser promovidos por meio de atividades esportivas, recreativas, artísticas e culturais, fortalecendo suas capacidades de resiliência e ajudando-os a lidar com o trauma e o estresse.
  - d. Educação e Continuidade do Aprendizado: Atividades educativas e pedagógicas devem ser oferecidas para garantir que o desenvolvimento cognitivo e educativo de crianças e adolescentes não seja interrompido durante a emergência. A articulação com o sistema formal de educação é fundamental para um retorno seguro às aulas.
  - **e.** Acesso aos Direitos e Serviços: Deve-se fortalecer a proteção infantil na comunidade e garantir o acesso a informações seguras sobre serviços e direitos, facilitando o acesso a esses recursos.
  - **f. Ambiente Inclusivo e Acessível:** Os espaços devem ser acessíveis a todas as crianças e adolescentes, incluindo aqueles com deficiência, promovendo um ambiente inclusivo que valorize a diversidade e assegure a plena participação de todos.

<sup>1</sup> Conheça os Espaços da Gurizada, criados pelo UNICEF no Rio Grande do Sul, para apoiar crianças e famílias afetadas pelas chuvas que atingiram o Estado no primeiro semestre de 2024: <a href="https://www.unicef.org/brazil/enchentes-no-rio-grande-do-sul">https://www.unicef.org/brazil/enchentes-no-rio-grande-do-sul</a>

- g. Participação Ativa de Crianças e Famílias: A participação de crianças, adolescentes e suas famílias é essencial na criação e gestão dos espaços. Isso promove o senso de pertencimento e facilita a recuperação emocional e a resiliência.
- h. Garantia de Privacidade e Higiene Pessoal: Deve-se assegurar áreas de privacidade adequadas para que crianças e adolescentes possam cuidar de sua higiene com dignidade e segurança. A atenção especial às adolescentes, especialmente em relação à menstruação, deve ser tratada com respeito e sensibilidade.

# Perspectiva de gênero e Proteção das Meninas contra a Violência Sexual

Situações de desastres afetam mulheres, homens, meninos e meninas de formas diferentes, variando ainda de acordo com idade, cor/raça, etnia, condição de deficiência e condições econômicas. Para mulheres e meninas, podem se agravar as disparidades de gênero já profundamente enraizadas. Essas disparidades podem levar a uma maior vulnerabilidade à violência e à falta de acesso seguro e adequado à assistência humanitária. Isso pode se manifestar de várias formas durante e após um desastre, como o aumento das responsabilidades domésticas, exposição à violência, inclusive em ambientes temporários coletivos, dificuldades de acesso à educação, e falta de acesso adequado a itens de higiene, especialmente relacionados à menstruação. Portanto, é essencial que as ações e políticas públicas considerem essas necessidades específicas para garantir a proteção integral e a promoção da equidade de gênero, conforme orientado pelo Plano de Ação de Gênero (SENDAI GAP) vinculado ao Marco de Sendai (2015-2030).





- Prever a coleta de dados desagregados por idade, sexo, cor/raça, e condições de deficiência é fundamental para a criação de estratégias de resposta mais eficazes. Também é necessário identificar aquelas grávidas, lactantes, puérperas, com crianças sob seus cuidados. Esses dados informam as necessidades específicas das mulheres e meninas e ajudam na formulação de ações que promovam a equidade de gênero.
- Observar questões que afetam a segurança de mulheres e meninas, crianças e adolescentes nos alojamentos emergenciais, como forma de distribuição das pessoas nos espaços, iluminação dos caminhos para as estruturas coletivas, como banheiros e cozinhas, dentre outros aspectos. Estratégias participativas irão fortalecer espaços amigáveis e seguros.





- Promover espaços participativos nos alojamentos emergenciais onde as mulheres e meninas possam expressar suas necessidades. A participação ativa ajuda a identificar e solucionar questões que podem afetar o acesso à educação, à saúde, à assistência e, sobretudo, o direito à proteção contra violências.
- Assegurar que as equipes de monitoramento de alojamentos emergenciais incluam profissionais mulheres para garantir um equilíbrio de gênero. Isso traz diferentes perspectivas sobre as condições dos espaços de alojamento e pode resultar em ambientes mais sensíveis às necessidades específicas das meninas.





- Garantir o fornecimento de itens de higiene pessoal, como produtos para menstruação, que permitam às mulheres e meninas manterem a rotina de cuidado e identificar demandas de acesso a medicamentos essenciais, inclusive para profilaxia pós-exposição e de medicações contraceptivas. Definir os insumos necessários sempre de forma conjunta com mulheres e meninas, garantindo adequação às suas necessidades inclusive do ponto de vista cultural.
- Garantir que meninas e meninos tenham acesso a educação formal e não-formal de forma integrada ao processo de recuperação diante de uma crise. Nas estratégias de busca ativa escolar e recomposição de aprendizagens, considerar os fatores de exclusão que afetam de forma diferenciada meninas e meninos. Por exemplo, o aumento da trabalho infantil doméstico de meninas, levando ao afastamento definitivo da escola.





• Identificar condições de funcionamento dos serviços e canais de denúncias e ajuda para casos de violência contra mulheres e meninas e fortalecer a disseminação de informações para a população afetada. Nos abrigos, além de disseminar essas informações, recomenda-se definir pontos focais para temas de proteção contra violências, inclusive para receber denúncias de violações cometidas pelas

equipes de resposta à emergência. Garantir que toda a equipe de ajuda humanitária esteja treinada para promover a escuta adequada de crianças e adolescentes vítimas de violência, conforme estabelecido pela Lei nº 13.431/2017, que trata do Sistema de Proteção à Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência.

· Garantir a capacitação das equipes para que conheçam os mecanismos de proteção à mulheres e meninas. No Brasil, as equipes devem saber acolher meninas e meninos vítimas de acordo com a Lei 13.431/2017. Estabelecer mecanismos para que as equipes humanitárias não adotem práticas que violem os direitos de mulheres e meninas.



- · Incluir a equidade de gênero como parte dos planos de contingência e das estratégias de resposta. Isso garante que as necessidades das mulheres e meninas sejam contempladas em todas as etapas do processo de resposta a desastres, desde a preparação até a reconstrução.
- Garantir Sistemas de Alerta Precoce Sensíveis ao Gênero, através do desenvolvimento de estratégias que alcancem áreas periféricas e colaterais, onde as mulheres, incluindo meninas, podem estar sendo vítimas de violência e violação de direitos. Isso garante que todas as partes da comunidade recebam informações de emergência de maneira oportuna e eficaz.



### Proteção social sensível a choques

As situações de riscos e desastres podem levar crianças, adolescentes e suas famílias à pobreza ou agravar as condições de quem já se encontra em tal situação. Ações efetivas em proteção social, focadas em grupos mais vulneráveis, são determinantes para prevenir e combater a pobreza multidimensional. As recomendações abaixo visam reforçar componentes da proteção social para garantir que crianças e adolescentes tenham acesso a direitos básicos para o atendimento de necessidades essenciais antes, durante e após as emergências.

• Garantir a previsão orçamentária e dotação financeira em municípios e estados para situações de emergência na política de Assistência Social, em especial para a oferta de benefícios eventuais - preferencialmente em pecúnia - e a instalação de alojamentos provisórios sensíveis às especificidades de crianças e adolescentes, incluindo a previsão de espaços exclusivos para atividades recreativas e educativas com disponibilização de material adequado (kit nos moldes Brincar e Aprender, tatames de borracha para concentrar bebês e crianças na primeira infância, etc.) e profissionais capacitados.







- Mapear famílias com crianças e adolescentes em territórios com risco de desastres no período pré-emergência. Indicadores multidimensionais que permitam a seleção e classificação de territórios mais vulneráveis, a exemplo do Índice de Vulnerabilidade das Famílias do Cadastro Único, podem ser utilizados para identificar as famílias com crianças e adolescentes com possíveis situações de vulnerabilidade no território e que poderão ser agravadas em caso de emergência;
- Atualizar cadastro ou incluir famílias com crianças e adolescentes no **Cadastro Único**<sup>2</sup>, o que permitirá o acesso a programas de transferência de renda e outros benefícios e programas sociais, além de facilitar o planejamento de ações pré, durante e após a emergência e acompanhamento de famílias afetadas no longo prazo.



• Assegurar o cadastro de população atingida pela emergência, incluindo procedimento censitário nos alojamentos provisórios, permitindo o levantamento de dados desagregados, no mínimo, por idade, sexo e composição familiar. Recomenda-se também, sempre que possível, coletar informações sobre raça, nacionalidade, situação migratória, presença de gestante ou lactante, pessoa com deficiência, autoidentificação como LGBTQIA+, entre outras características ou situações importantes ao mapeamento de necessidades específicas. Essas informações permitirão o levantamento sobre crianças e adolescentes que foram atingidos pela emergência e que tiveram seu cotidiano interrompido para direcionar ações visando a garantia de seus direitos;



• Garantir o acesso a benefícios e programas de transferência de renda e auxílios como o Programa Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada no Brasil, de preferência de forma antecipatória a partir do mapeamento das famílias em territórios com risco de desastres. Para novos programas emergenciais, priorizar famílias com crianças e adolescentes para o recebimento. É fundamental divulgar informações e orientações às famílias atingidas sobre os programas de transferência de renda, auxílios e serviços disponíveis por múltiplos canais de comunicação, inclusive de forma interpessoal nas zonas afetadas;



- Avaliar a suspensão de efeitos decorrentes do não cumprimento das condicionalidades de programas de transferência de renda como o Programa Bolsa Família<sup>3</sup>
- O Cadastro Único para Programas Sociais identifica e caracteriza as famílias de baixa renda residentes em todo território nacional. É o principal instrumento do Estado brasileiro para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas federais, sendo usado para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família
- As condicionalidades são compromissos assumidos pelas famílias beneficiárias nas áreas de saúde e de educação. Elas existem para reforçar o direito de acesso das famílias aos seus direitos sociais básicos. Na Saúde, as condicionalidades estão atreladas ao cumprimento do calendário nacional de vacinação, o acompanhamento do estado nutricional, para os beneficiários que tenham até 7 (sete) anos de idade incompletos e realização de pré-natal das gestantes. Na educação, estão atreladas à frequência escolar de 60% para beneficiários de 4 a 6 anos incompletos de idade e frequência escolar de 75% para beneficiários de 6 a 18 anos incompletos que não tenham concluído a educação básica (ensino fundamental e ensino médio).



a partir da decretação de estado de emergência ou calamidade, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade em função dos impactos da emergência;



- Garantir a realização do trabalho social familiar com equipes que contem com Assistente Social e Psicólogos para identificação de vulnerabilidades, especificidades e o encaminhamento de crianças, adolescentes e suas famílias para acesso a suportes concretos por meio da articulação com as políticas de educação, saúde, com o conselho tutelar, entre outros;
- Articular a atuação das equipes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) em alojamentos provisórios para a oferta de atividades lúdicas e de convivência e evitar a interrupção do serviço nos territórios em situação de emergência, com especial atenção à oferta do serviço para crianças e adolescentes e com metodologias específicas para o contexto de emergência; e





• Evitar a suspensão de **visitas domiciliares** para famílias com **crianças de 0 a 6 anos** (Primeira infância no SUAS/Criança Feliz) e com **crianças com deficiência** (Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência) em situações de emergência. Caso seja necessário suspender visitas domiciliares, avaliar o redirecionamento das visitas aos alojamentos provisórios com definição de metodologia adaptada para estes contextos.



### Direito a Educação em emergências

Crises e emergências afetam profundamente a comunidade escolar, especialmente as mais vulneráveis. Além dos danos às instalações, equipamentos e espaços de recreação, muitas escolas são usadas como alojamentos provisórios, e as atividades educacionais são geralmente as últimas a se normalizarem. Portanto, é essencial agir rapidamente e de forma eficaz na criação ou restabelecimento de ambientes seguros, protegidos e inclusivos, que permitam a continuidade da aprendizagem e do desenvolvimento.

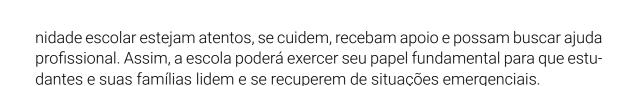
• Criar espaços seguros, acolhedores e adequados em alojamentos emergenciais é necessário garantir a proteção das crianças e adolescentes. Espaços para uso exclusivo de meninas e meninos, que sejam seguros e confortáveis — cobertos, ventilados, iluminados e com instalações sanitárias próximas — facilitam o cuidado e a garantia dos direitos de bebês, crianças e adolescentes. A disponibilidade de materiais didáticos e lúdicos, organizados por faixas etárias promovem a integração e o conforto emocional de crianças e adolescentes. Brincadeiras, músicas e jogos ajudam a aliviar o estresse e minimizar experiências traumáticas<sup>4</sup>.



- Garantir a presença de **pessoal de apoio capacitado e engajado**. Equipes com profissionais de educação e assistência social podem monitorar e conduzir atividades educativas e lúdicas. Estas ações ajudam a mitigar impactos negativos, prevenir violências e proteger meninos e meninas, inclusive pelo encaminhamento de casos para atendimento especializado. Cronogramas e atividades coletivas planejadas contribuem para o entretenimento e a interação de meninos e meninas, promovendo momentos de trocas significativas e proporcionando um senso de normalidade.
- Proteger a escola que representa um espaço essencial no desenvolvimento das crianças e adolescentes. É importante evitar que escolas sejam usadas como abrigos emergenciais. A fase de preparação deve prever locais alternativos para instalação de alojamentos coletivos temporários. Se a escola for afetada ou ocupada em momentos de crise, é essencial que sejam priorizadas as ações para sua reabertura e retomada das atividades regulares. O ambiente escolar é crucial para o desenvolvimento, aprendizagem, convívio e proteção integral de cada criança e adolescente, suas famílias e profissionais da educação<sup>5</sup>.



- Cuidar da saúde mental de toda a comunidade escolar é uma prioridade durante emergências e após a crise. Desastres podem afetar a saúde mental de todos de formas e intensidades diferentes. É importante que todos os membros da comu-
- 4 https://www.unicef.org/brazil/media/14501/file/deixa-que-eu-conto\_guia-de-possibilidades-pedagogicas.pdf
- 5 https://www.unicef.org/brazil/relatorios/guias-por-uma-educacao-que-protege-em-situacoes-de-crise



• Manter toda criança e adolescente na escola deve ser um objetivo principal do setor educativo após um desastre. Restabelecer e fortalecer o vínculo entre estudantes e a escola é fundamental em momentos de crise. A atuação intersetorial da rede de proteção, no contexto familiar e comunitário, possibilita a identificação de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de abandono, ocorrências que se acentuam significativamente em emergências. No Brasil, o UNICEF apoia a implementação da Busca Ativa Escolar, tendo como estratégia a coordenação de esforços intersetoriais para reestabelecer e fortalecer vínculos de meninas e meninos com a escola inclusive em situação de emergência.6



6 <u>https://buscaativaescolar.org.br/</u>



### Continuidade dos serviços de Saúde e Nutrição

As emergências, sejam por desastres, epidemias ou desassistência contribuem de forma expressiva com a carga de doença e mortalidade, exigindo dos governos e organizações da sociedade civil e comunidades o **aprimoramento das capacidades de preparação e de resposta**. A vulnerabilidade social, econômica e ambiental amplia o risco de impacto à saúde humana, e entre os diversos grupos demográficos, crianças e adolescentes tem destaque por suas necessidades de proteção e cuidado. É fundamental que os serviços de saúde, especificamente os serviços de saúde materno infantil e nutrição, estejam preparados e tenham resiliência perante situações de crise e desastres.



- Assegurar a coordenação, esclarecendo responsabilidades e papéis dos diversos atores envolvidos, nacionais e locais, governamentais e da sociedade civil. A coordenação permite melhorar o impacto coletivo, desde o levantamento de necessidades e gestão de informação, estabelecimento de objetivos e prioridades, identificação de recursos técnicos e financeiros disponíveis e necessários, planejamento e alinhamento das atividades e fluxos de trabalho evitando lacunas e duplicações.
- Fortalecer e garantir a continuidade dos serviços essenciais, incluindo imunização, cuidados materno-infantis, prevenção e tratamento do HIV, mediante o restabelecimento, manutenção e expansão do acesso seguro e equitativo aos serviços básicos com qualidade adequada, incluindo acesso a insumos essenciais como medicamentos e vacinas. Cuidados primários de base comunitária descentralizados e fortalecidos são fundamentais nas áreas mais sujeitas a desastres. A resiliência de comunidades e infraestrutura sanitária deve ser fortalecida para prevenir o colapso do sistema de saúde e assegurar sua capacidade de resposta rápida e efetiva. O restabelecimento dos sistemas de informação também é fundamental para o monitoramento da situação de saúde local, incluindo a notificação de agravos em saúde e a busca ativa de populações alvo de intervenções prioritárias, como a vacinação.



• Prevenir, rastrear e referenciar a desnutrição e deficiências de micronutrientes é fundamental em contexto emergencial. Cuidadores devem ser apoiados para adoção de práticas recomendadas de aleitamento e alimentação infantil, de forma a prevenir a má nutrição em crianças, bem como a eventual suplementação de micronutrientes e fortificação de alimentos. Mulheres grávidas e mães lactantes necessitam de suplementação de ferro e ácido fólico além de monitoramento de peso, aconselhamento e suporte nutricional. Crianças devem ser monitoradas e, em caso de desnutrição, devem ter o tratamento assegurado, incluindo o referenciamento de casos graves. Sistemas de monitoramento e informações em nutrição, inclusive avaliações nutri-



cionais, devem ser restabelecidos e fortalecidos, pois dados e evidências oportunas permitem a melhor tomada de decisão e direcionamento das ações.

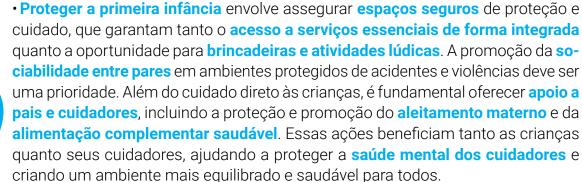
• Regular e orientar sobre o uso de substitutos de leite materno, promovendo a proteção do aleitamento materno contra práticas de marketing antiéticas é essencial, e segue o Código Internacional sobre a Comercialização de Substitutos do Leite Materno e resoluções subsequentes da Assembleia Mundial da Saúde bem como a Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância. Além disso, é importante considerar o aumento do risco de diarreias e infecções relacionados ao uso de substitutos do leite materno quando em emergências com condições insalubres de acesso a água e dificuldade na obtenção de utensílios limpos e adequadamente esterilizados. Nesse sentido, além do acesso a serviços de promoção de aconselhamento, é fundamental desencorajar a doação de substitutos do leite materno, o uso de bicos, chupetas e mamadeiras, e oferecimento de produtos ultraprocessados endereçados a crianças de até três anos de idade, como papinhas.















### **Ambientes seguros e saudáveis**

Em situações de riscos e desastres, o acesso seguro a serviços de água, saneamento e higiene (WASH) é essencial para promover a saúde, o bem-estar e a dignidade das populações afetadas, especialmente grupos vulneráveis, como crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e mulheres grávidas. A ausência de infraestrutura adequada de WASH pode resultar em condições insalubres, aumento do risco de doenças e exposição à violência, especialmente para meninas e mulheres. Para proteger seus direitos e garantir uma resposta eficaz, medidas específicas devem ser implementadas para a promoção de ambientes saudáveis nos espaços de acolhimento e para o reestabelecimento do acesso em infraestruturas de serviços públicos essenciais, considerando, ainda, populações em situação de vulnerabilidade.

- Realizar um levantamento rápido de necessidades, tendo em vista a avaliação sobre os impactos, diretos e indiretos, na prestação dos serviços de água e saneamento em infraestruturas de serviços públicos essenciais, com foco em unidades de saúde, escolas, alojamentos coletivos, pequenos municípios, comunidades tradicionais e bairros periféricos, de forma a subsidiar ações integradas e oportunas, com base em evidências, para o reestabelecimento do acesso aos serviços de água e saneamento.
- Garantir a distribuição regular de água potável, em quantidade suficiente para o consumo, higiene pessoal e preparo de alimentos. A água deve ser tratada e fornecida em pontos de acesso seguros e acessíveis, considerando as necessidades específicas de meninas e outros grupos vulneráveis, com base nas informações e prioridades chave identificadas no levantamento rápido de necessidades.
  - Assegurar instalações sanitárias que garantam privacidade e segurança, com separação por gênero e adaptações para pessoas com deficiência. Esses espaços precisam proteger meninas de possíveis situações de assédio ou violência e atender às suas necessidades específicas de higiene, como durante o período menstrual.
  - Monitorar as condições sanitárias através de uma vigilância constante das condições e infraestruturas sanitárias é crucial para garantir que a água fornecida seja de qualidade e que as instalações sanitárias sejam limpas e seguras. Esse monitoramento é essencial para prevenir a propagação de doenças, especialmente em grupos vulneráveis como meninas e crianças pequenas.
  - Disponibilizar produtos de higiene pessoal, incluindo itens como absorventes menstruais, sabonetes, escovas de dente e fraldas para famílias com bebês, é fundamental para que meninas e meninos possam manter sua higiene pessoal com









dignidade durante o período emergencial, a partir de levantamento de necessidades chave, em especial, junto às famílias nos alojamentos provisórios.

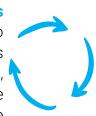


• Promover a saúde e as práticas de higiene de forma contínua durante emergências é fundamental para a prevenção de doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado e garantir a dignidade de cada pessoa. É recomendado abordar a promoção da higiene pessoal, cuidados menstruais, e práticas de higiene que protejam a saúde de meninas e meninos, como a lavagem de mãos com água e sabão, incluindo iniciativas de orientação junto às famílias mais vulneráveis sobre estratégias de limpeza e desinfecção de caixas d'água e ambientes.

# Mudança de Comportamento Social e Responsabilidades com as Populações Afetadas

A comunicação eficaz em situações de desastre é fundamental para garantir a segurança e o bem-estar das populações afetadas, especialmente grupos vulneráveis como crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e comunidades tradicionais. Quando as informações sobre rotas seguras, condições meteorológicas e serviços públicos são transmitidas de maneira clara, acessível e adaptada às diversas necessidades culturais e etárias, as chances de reduzir danos e salvar vidas aumentam consideravelmente.

• Garantir uma coordenação efetiva entre governo, sociedade civil e comunidades afetadas, líderes comunitários é fundamental para garantir o acesso à informação durante emergências. O papel de cada um deve ser claro para garantir que todos atuem de forma integrada. Ferramentas como a formação de grupos de trabalho, reuniões regulares e plataformas de colaboração ajudam a evitar a duplicidade de esforços e a disseminação de informações contraditórias, otimizando recursos e fortalecendo a confiança das comunidades.





• Desenvolver uma estratégia de comunicação adaptada e adequada, incluindo sistemas de alerta precoce, baseada na análise detalhada dos riscos a que estão submetidas as comunidades, especialmente os riscos específicos para as crianças e adolescentes. É recomendável identificar o público-alvo para garantir uma comunicação que chegue de forma rápida e eficaz a todos que necessitam, incluindo comunidades tradicionais, como povos indígenas e quilombolas, abrangendo todas as fases do ciclo de desastres, da preparação à recuperação. Para que essas estratégias sejam inclusivas, é imprescindível garantir a acessibilidade da linguagem e das especificidades culturais desses grupos, além de avaliar os canais de

comunicação mais adequados para cada contexto. É primordial prever atividades de engajamento comunitário alinhados às ações de comunicação, incluindo ações de contato porta a porta onde essa for a melhor ou a única opção para reforçar o acesso a serviços e incentivar comportamentos preventivos.

- Criar formas de envolvimento e feedback da comunidade para que as ações emergenciais estejam alinhadas às necessidades das comunidades, por meio de um processo de escuta contínuo com as famílias afetadas. Através de canais com metodologias diversas, tais como mídias sociais, pesquisas e grupos focais, é possível capturar as preocupações, colher feedback e descobrir, de forma rápida, eventuais efeitos prejudiciais da ação humanitária em curso, permitindo ajustes e melhorias para uma resposta aprimorada e mais eficaz.
- Divulgar os direitos das crianças deve ser uma prioridade de forma a garantir o direito à vida e à proteção desse público, com o encaminhamento adequado das crianças aos serviços de proteção, por meio da divulgação de canais de denúncia para relatar violações, identificar crianças desacompanhadas e garantir seu direcionamento aos órgãos competentes, como os de proteção, saúde, assistência social e educação.





# Referências

- **1.** <a href="https://www.unicef.org/documents/unicef-drr-action-every-country-protected-every-child-resilient">https://www.unicef.org/documents/unicef-drr-action-every-country-protected-every-child-resilient</a>
- **2.** Nações Unidas Brasil (2023), Convenção sobre os Direitos da Criança Comentário Geral n.º 26 sobre os direitos da criança e o meio ambiente, com enfoque especial nas mudanças climáticas, disponível em: <a href="https://www.unicef.org/brazil/media/26991/file/comentario-geral-26%E2%80%93comite-dos-direitos-da-crianca.pdf">https://www.unicef.org/brazil/media/26991/file/comentario-geral-26%E2%80%93comite-dos-direitos-da-crianca.pdf</a>
- **3.** UNICEF (2021), Índice de Risco Climático das Crianças (IRCC) The Children's Climate Risk Index, disponível em: <a href="https://www.unicef.org/reports/climate-crisis-child-rights-crisis">https://www.unicef.org/reports/climate-crisis-child-rights-crisis</a>
- **4.** UNFCCC (1994), Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, disponível em: <a href="https://unfccc.int/sites/default/files/convention\_text\_with\_annexes\_english\_for\_posting.pdf">https://unfccc.int/sites/default/files/convention\_text\_with\_annexes\_english\_for\_posting.pdf</a>
- **5.** UNFCCC, 'Artigo 3, Princípio 1', disponível em: <a href="https://unfccc.int/resource/docs/convkp/conveng.pdf">https://unfccc.int/resource/docs/convkp/conveng.pdf</a>
- 6. Sendai Framework for Disaster Risk Reduction 2015-2030 | UNDRR
- 7. Gender Action Plan to support implementation of the Sendai Framework for Disaster Risk Reduction 2015–2030 (Sendai GAP) I UNDRR
- **8.** O Estatuto da Criança e do Adolescente ECA Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (www.gov.br)

